



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 10891, DE 27 DE maio DE 2019.

Dispõe sobre o Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, na forma que indica, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza o Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, a ser celebrado anualmente no dia 14 de julho.

Art. 2º O dia de que trata esta Lei tem como finalidade principal conscientizar a população da importância do diagnóstico e a identificação do Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade.

Art. 3º Poderão participar das atividades médicos, psicólogos, psicopedagogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e outros profissionais da saúde que atuem diretamente com esse transtorno.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, a partir da publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE maio DE 2019.


ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza